



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Poder Executivo

LEI N° 208/97

Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Paranhos, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério de Paranhos e dá outras providências.

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Paranhos, com os seguintes objetivos:

I - remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades, no ensino fundamental público;

II - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

III - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

IV - aquisição de material e contratação de serviços necessários ao ensino;

V - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

VI - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VII - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;